



# Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná  
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11  
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 - Fax (0xx43) 535-2130  
Gabinete do Prefeito

## LEI nº 1343/96

**SÚMULA:- Altera a redação do artigo 2º e Inciso I da Lei Municipal nº 1233/93 e acrescenta um Parágrafo de Único no artigo 19 da Lei nº 1120/91.**

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

## LEI

**Art. 1º** Fica alterado o Artigo 2º e seu inciso I da Lei nº 1233/93, para a seguinte redação:

*“O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é formado por 6 (seis) membros, evidenciados por notória idoneidade e dedicação as causas sociais do município, sendo composto paritariamente de:*

*I - 03 (três) membros integrantes da sociedade civil organizada, indicada pelos seguintes órgãos:*

*a) Associação Comercial, Industrial e de Agropecuária de Jaguariaíva – ACIAJA;*

*II - 03 (três) membros integrantes da administração pública Municipal, indicados pelos seguintes órgãos:*

*a) Departamento de Educação e Cultura*

*b) Departamento de Ação Social;*

*c) Gabinete do Prefeito*

**Art. 2º** Fica acrescentando um parágrafo único ao Artigo 19, da Lei nº 1120/91 com a seguinte redação:

*“Em caso de recusa do suplente em assumir a vaga de conselheiro, o executivo municipal, nomeará conselheiros substituto para cumprir o restante do mandato até a realização da próxima eleição”.*



# *Prefeitura de Jaguariaíva*

*Estado do Paraná*

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11  
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 - Fax (0xx43) 535-2130*

**Gabinete do Prefeito**

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em  
23 de dezembro de 1996.

**DR. JOSÉ DA SILVA REIS**  
Prefeito Municipal